



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 18, II e art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021)

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem como objeto para eventual e futura contratação através do registro de preços para contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, especializada para a prestação de serviços de instalação de link de conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores - INTERNET, (13200 Mbps), incluindo o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a Prestadora de serviços e o Município de Tomar do Geru, com fornecimento de roteador, rádio outdoor, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tomar do Geru e demanda das Secretarias que compõem a esfera municipal, tendo como participe o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a Prefeitura Municipal de Tomar do Geru tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender as demandas.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que a internet tornou-se hoje uma ferramenta imprescindível em qualquer situação, principalmente no trabalho da administração pública onde as informações devem ser processadas, enviadas e divulgadas em tempo real, interligando com vários outros sistemas que acompanham principalmente a eficiência na gestão pública municipal, é uma ferramenta de utilidade obrigatória em nossa secretaria e Unidades socioassistenciais. Considerando que é de nossa responsabilidade dar continuidade aos serviços de forma satisfatória, faz-se necessário que seja feita a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de link de internet, a fim de ter sequência nos processos desenvolvidos por esta secretaria, entende-se então, que sem o perfeito funcionamento desses serviços, fica todas as incumbências comprometidas e os procedimentos prejudicados.

2.2. Critério de Julgamento da Licitação: Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no MENOR PREÇO POR LOTE, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tomar do Geru/SE, CNPJ nº 13.099.250/0001-18.

3.2. ORGÃOS PARTICIPANTES: Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ nº 11.412.389/0001-07.

3.3. ORGÃOS PARTICIPANTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, CNPJ nº 14.788.544/0001-74.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.4. ORGÃOS PARTICIPANTES: Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos, CNPJ nº 09.269.190/0001-11.

3.5. Não serão aceitas adesões posteriores à Ata de Registro de Preços, na forma do art. 33 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 c/c § 8º, do art. 86, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, haja vista à ausência de estudo deliberativo no ETP.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE INTERNET COM LINK DEDICADO COM IP FIXO, DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA, DURANTE 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, COM ACESSOS PERMANENTES, DEDICADOS E COM TOTAL CONECTIVIDADE IP, À INTERNET ATRAVÉS DE CANAIS PRIVATIVOS DEDICADOS.	MBPS	13.200,00	R\$ 8,92	R\$ 117.744,00
VALOR TOTAL					R\$ 117.744,00

2.3 Da Distribuição por unidade Demandante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SETOR	VELOCIDADE MEGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	100
UNIDADE DE SAÚDE GOV. JOÃO ALVES FILHO	105
POSTO DO POVOADO CASCAVEL	25
POSTO DO POVOADO BOQUEIRÃO	25
POSTO DO POVOADO CAMPO GRANDE	25
POSTO DO POVOADO LOPES	25
POSTO DO POVOADO TABULEIRO	25
QUANTIDADE DE MEGA MENSAL	330
QUANTIDADE DE MEGA PARA 12 MESES	3960

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SETOR	VELOCIDADE MEGA
ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEDE	50
CONSELHO TUTELAR	50
CRAS	50
CREAS	50
SCFV	50
CADASTRO ÚNICO	50
QUANTIDADE DE MEGA MENSAL	300
QUANTIDADE DE MEGA PARA 12 MESES	3600



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR	VELOCIDADE MEGA
ADMINISTRAÇÃO - ALMOXARIFADO	10
ADMINISTRAÇÃO - PESSOAL	20
ADMINISTRAÇÃO - JUNTA MILITAR	10
ADMINISTRAÇÃO - ARQUIVO MORTO	10
ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS	20
QUANTIDADE DE MEGA MENSAL	70
QUANTIDADE DE MEGA PARA 12 MESES	840

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
SETOR	VELOCIDADE MEGA
OBRAS E INFRAESTRUTURA - OBRAS	40
QUANTIDADE DE MEGA MENSAL	40
QUANTIDADE DE MEGA PARA 12 MESES	480

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
SETOR	VELOCIDADE MEGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	50
QUANTIDADE DE MEGA MENSAL	50
QUANTIDADE DE MEGA PARA 12 MESES	600

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
SETOR	VELOCIDADE MEGA
FINANÇAS - LICITAÇÃO	50
FINANÇAS - FINANÇAS	50
QUANTIDADE DE MEGA MENSAL	100
QUANTIDADE DE MEGA PARA 12 MESES	1200

GABINETE DO PREFEITO	
SETOR	VELOCIDADE MEGA
GOVERNO - GABINETE	50
QUANTIDADE DE MEGA MENSAL	50
QUANTIDADE DE MEGA PARA 12 MESES	600

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SETOR	VELOCIDADE MEGA
EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50
EDUCAÇÃO - ESCOLA JOÃO VIANINHA	10
QUANTIDADE DE MEGA MENSAL	60



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

QUANTIDADE DE MEGA PARA 12 MESES

720

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	
SETOR	VELOCIDADE MEGA
FUNPREV	100
QUANTIDADE DE MEGA MENSAL	100
QUANTIDADE DE MEGA PARA 12 MESES	1200

4.3. O formato de disponibilização de instalações de cabeamento e equipamentos para funcionamento da prestação será feito via comodato, sendo previsto que, em casos de alterações de locais das respectivas Unidades, fica a Contratada na obrigação de efetuar a substituição do local.

4.3.1. Fica previsto também que, far-se-á necessário verificar a vida útil dos materiais e ou equipamentos que componham a funcionalidade da prestação. Devendo efetuar manutenções e, se for o caso, substituí-los.

4.4. Da representação por preposto

4.4.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4.4.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.11. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a validade da ARP, outros órgãos ou entidades da administração pública podem aderir a ela, desde que justifiquem a vantagem e sigam as regras da [Lei 14.133/2021](#) e [Decreto da União nº 11.462, de 31 de março de 2023](#).

5.2 A aprovação para aderir à ARP pelo órgão gerenciador é condicionada a um estudo que demonstre ganhos de eficiência e economicidade para a administração pública.

5.3 Os fornecedores que constam na ARP podem escolher se aceitam ou não a solicitação de fornecimento de outro órgão, contanto que isso não prejudique as obrigações já assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 As aquisições adicionais não podem exceder ao dobro (200%) dos quantitativos dos itens registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 O número de adesões à ARP é limitado a cinquenta por cento do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que possam aderir.

5.6 Órgãos não participantes que aderirem à ARP são responsáveis por garantir o cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor e podem aplicar penalidades se necessário, seguindo as normas de ampla defesa e contraditório.

5.7 Após a autorização do órgão gerenciador, órgãos não participantes devem efetivar a contratação em até noventa dias, respeitando o prazo de validade da ARP. O órgão gerenciador pode autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

6. PARTICIPAÇÃO

6.5. O intervalo mínimo de percentual entre os lances ofertados será de R\$ 0,01 (um centavo) para todos os itens.

6.6. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

6.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

6.8. O prazo de vigência da contratação está previsto para 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

6.10. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, **prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

6.10.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura e demais secretarias/Fundo Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Assistência Social para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos;

8.2 Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

8.3 A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

9. DO PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. A execução do objeto será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

9.2 Nos termos dos artigos 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará o servidor



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

público pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

10.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;

10.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perante o FGTS - CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

10.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

10.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;

10.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

10.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

10.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados

10.10. De acordo com o Art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

10.11. O município reterá, na fonte, o valor correspondente ao imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ), conforme disposto no Decreto Municipal 031/2023.

10.12. O município de Tomar do Geru efetuará, no ato do pagamento, a retenção de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do pagamento, relativo ao valor do APOIO PECUNIÁRIO previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 720/2020.

10.12.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviço. (Art. 145, caput, Lei 14.133/2021).

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1. Exigências de habilitação

11.1.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.1.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

11.1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

11.1.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.1.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

11.1.10. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -(CNPJ) conforme o caso.

11.1.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.1.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.1.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.17. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.2. Qualificação Econômico-Financeira

11.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

11.3. Qualificação Técnica

11.3.1. Documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

11.3.2. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

11.3.3. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 Lei 14.133/2021](#).

a) Carteira de trabalho

b) Certidão do CREA para os responsáveis técnicos da empresa

c) Contrato social para proprietários ou sócios da empresa

d) Contrato de prestação de serviços

e) Contrato de trabalho registrado na DRT

11.3.4. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.3.5. Apresentação de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Técnicos Industriais (CRT), detentor de Termo de Responsabilidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

11.3.6. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica (CRQ);

11.3.7. Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) que ateste a execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação, no ano corrente.

11.3.8. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestados e ou Certidões de Acervo Técnico, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a execução dos serviços e que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.3.9. Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

11.3.10. Comprovação de enquadramento como empresa Autônomos System (AS).

11.3.11. indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

11.3.12. Apresentação da Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e Publicação do ato no Diário Oficial da União (DOU), para Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), conforme serviços ofertados na respectiva proposta. ([inciso II do art.68 da Lei 14.133/2021](#)).

11.3.13. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

11.3.14. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.3.15. Alvará de Licença de Funcionamento, compatível com o objeto desta licitação;

11.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Sempre que solicitada pela Contratante, fica a Contratada na obrigação de atender a referida solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento (e-mail, ofício, whatsapp ou telefonema), sem prejuízo das visitas mensal periódica independente de solicitação por parte da administração.

12.1.2. Suporte Técnico para o Link deverá ser prestado 24 (vinte e quatro horas) por dia e sete dias por semana. Manter a conexão 24 (vinte e quatro horas) por dia e sete dias por semana, devido as demandas inseridas no processo operacional desta secretaria estarem abarcadas nos aspectos de comunicação institucional, serviços online, trabalho remoto e colaboração, segurança e integridade de dados da mesma.

12.1.3. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura através da Secretaria Municipal de administração, Fundo Municipal de Saúde (SMS) e Fundo Municipal de Assistência Social (SMAS) para fins de análise do problema em no máximo de 30 minutos.

12.1.4. Será realizada a instalação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, correspondente a 2 (dois) dias úteis, após apresentação de Nota de Empenho, sem custo



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

adicionais à proposta, considerando que os valores já estão embutidos no Instrumento acima mencionado.

12.1.5. Ao que concerne a instalação e manutenções, os valores estarão embutidos no valor total da prestação.

12.1.6. Ao que refere a materiais, equipamentos e/ou aparelhos, a prestação será no tipo comodato, sendo de responsabilidade da contratante manter em seus estados de uso, considerando a contratada, as suas manutenções e degradações, a fim de não ser enquadrado em mau uso.

13. DAS DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1 - A contratação da prestação de serviço de link de internet, que tem por pretensão de resultado:

13.1.1 - Conectividade Estável: garantir uma conexão de internet estável e confiável é um resultado fundamental. Isso envolve a minimização de interrupções, latência baixa e uma taxa de transferência consistente;

13.1.2 - Velocidade Adequada: uma velocidade de internet que atenda às necessidades específicas, incluindo uma velocidade que permita uma navegação rápida, streaming de mídia sem interrupções e transferência de dados eficiente;

13.1.3 - Suporte Técnico Eficiente: é essencial contar com um suporte técnico eficiente e acessível para lidar com problemas de conectividade, configurações de equipamentos e outras questões relacionadas à internet;

13.1.4 - Segurança da Rede: a implementação de medidas eficazes de segurança da rede, como firewalls e proteção contra malware, é um resultado desejado para garantir a integridade e a confidencialidade dos dados transmitidos pela conexão de internet;

13.1.5 - Baixa Latência: em ambientes que exigem comunicação em tempo real, como videoconferências ou jogos online, a baixa latência é um resultado pretendido. Isso significa que há um atraso mínimo na transmissão de dados;

13.1.6 - Redundância e Continuidade: em ambientes governamentais, a redundância e a continuidade do serviço são resultados pretendidos. Isso garante que, em caso de falha, haja uma transição suave para um link de backup, minimizando a interrupção;

13.1.7 - Monitoramento Efetivo: monitoramento efetivo é um resultado desejado para que possam acompanhar o desempenho da conexão, identificar possíveis problemas e realizar ações preventivas;

13.1.8 - Custo-Benefício: alcançar um equilíbrio entre custo e benefício é um resultado importante, que o serviço de link de internet ofereça uma boa relação entre o investimento realizado e os benefícios recebidos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Das obrigações da CONTRATADA:

14.1.1. Obedecer às especificações constantes nos autos;

14.1.2. O prazo da prestação de serviço é de 12 (doze) meses, será contado da data de recebimento da ordem de serviço;

14.1.3. Sempre que solicitada pela Contratante, fica a Contratada na obrigação de atender a referida solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

recebimento (e-mail, ofício ou telefonema), sem prejuízo das visitas mensal periódica independente de solicitação por parte da administração;

14.1.4. Suporte Técnico para o Link deverá ser prestado 24 (vinte e quatro horas) por dia e sete dias por semana;

14.1.5. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura através da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde (FMS) e Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) para fins de análise do problema em no máximo 30 minutos;

14.1.6. É de responsabilidade da contratada fornecer os equipamentos em regime de comodato e mão de obra necessários no ato da instalação sem gerar nenhum ônus ao contratante;

14.1.7. Manter a conexão 24 (vinte e quatro horas) por dia e sete dias por semana;

14.1.8. Garantia total da banda contratada;

14.1.9. Permanecer com a taxa de transmissão na sua totalidade do fluxo contratado;

14.1.10. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.1.11. Executar os serviços dentro do prazo estipulado;

14.1.12. O retardamento na execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.1.13. A contratada terá que atender a taxa mínima de 80% da velocidade exigida pela Anatel;

14.1.14. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL e ANEEL.

14.1.15. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.

14.1.16. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, empreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários deste Projeto.

14.1.17. Será feita a instalação no prazo máximo de 48 horas, equivalente a 2 (dois) dias, após apresentação de Nota de Empenho, sem custo adicionais à proposta, considerando que os valores já estão embutidos no Instrumento acima mencionado.

14.1.17.1. Obrigações pertinentes à LGPD

14.1.17.1.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto à todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.1.17.1.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.1.17.1.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de superação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.1.17.1.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.1.17.1.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.1.17.1.6. O Contratado deverá exigir de superadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.1.17.1.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.1.17.1.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.1.17.1.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.1.17.1.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.1.17.1.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.2.1. Das obrigações da CONTRATANTE:

14.2.2. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

14.2.3. Efetuar o pagamento à contratada conforme item 7 deste termo.

14.2.4. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência.

14.2.5. Exercer a fiscalização da execução do objeto; - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.2.6. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo.

14.2.7. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas.

14.2.8. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada.

14.2.9. Analisar a nota fiscal e o relatório para verificar se a mesma é destinada a SEMAS e se as especificações são as mesmas descritas neste projeto.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.2.10. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 117.744,00 (cento e dezessete mil setecentos e quarenta e quatro reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Tomar do Geru/SE, 18 de março de 2025.

MARCOS ANTONIO CARVALHO MACHADO
Secretária Municipal de Administração

GESTOR DO MUNICÍPIO

Autorizo!

Em ____ / ____ / ____.

JADSON DE JESUS
Gestor do Município